

São Paulo, 10 de Setembro de 2019.

Ao

MME – Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios - Bloco U - Brasília/DF – CEP: 70.065-900

Ref.: Contribuições da COGEN – Associação da Indústria de Cogeração de Energia, à Consulta Pública MME nº 79/2019, referente a minuta de portaria que estabelece as diretrizes para realização do Leilão de Energia Existente A-4 de 2020

Prezado Senhor(a),

Em atendimento a possibilidade concedida a Associação da Indústria de Cogeração de Energia - COGEN, entidade que representa 90 associados, atuando desde 2003 no desenvolvimento da Geração Distribuída e da cogeração de energia, vimos respeitosamente apresentar-lhes as nossas contribuições frente a Consulta Pública MME nº 79/2019, referente a minuta de portaria que estabelece as diretrizes para realização do Leilão de Energia Existente A-4 de 2020.

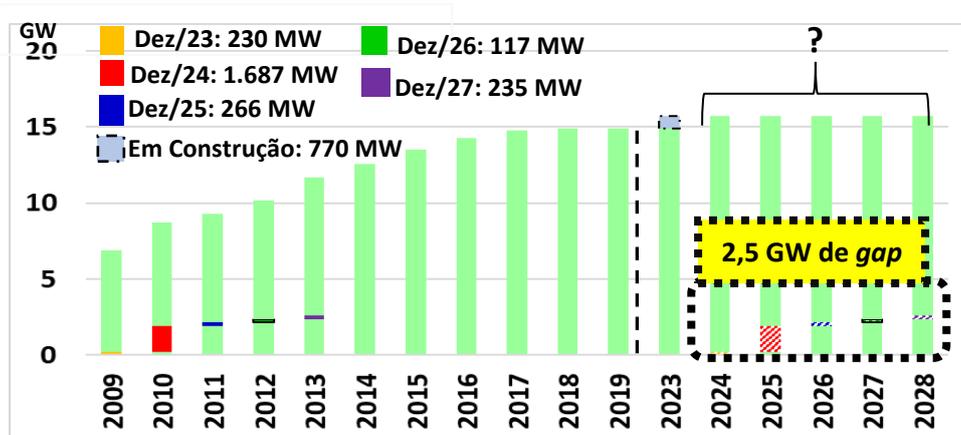
Neste particular, fazemos referência às Notas Técnicas MME nº 07/2019 e ONS nº 78/2019, e ao Relatório EPE nº 56/2019, no tocante a participação das biomassas no Leilão de Energia Existente A-4 de 2020.

Contextualização

Entende-se que a necessidade da realização do Leilão de Energia Existente A-4 de 2020 é oriunda dos contratos do Ambiente de Contratação Regulada – ACR, a vencer nos próximos anos. Parte destes contratos trazem consigo fontes termelétricas que contribuem com características indispensáveis ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Estas motivações e características são expostas pelo Relatório da EPE: “A partir de 2021 está previsto o encerramento de volumes significativos de contratos de energia vinculados a usinas termelétricas, incluindo CCEARs provenientes dos leilões de energia nova realizados em 2005, 2006 e 2007, bem como contratos remanescentes do Programa Prioritário de Termelétricidade – PPT. Trata-se de empreendimentos a carvão mineral, gás natural, óleo diesel e óleo combustível que fornecem um conjunto de atributos e serviços indispensáveis ao sistema.”

Neste contexto, a COGEN realizou o levantamento dos contratos de biomassa a vencer a partir de 2024, identificando aproximadamente 2,5 GW até o ano de 2028, conforme exposto na figura abaixo:



Em contrapartida, o Relatório da EPE e a Nota Técnica do MME trazem considerações a respeito da não participação das biomassas neste certame: "" (...) Tendo em vista que algumas fontes renováveis como solar e eólica têm apresentado preços extremamente competitivos nos últimos leilões de energia nova, uma eventual participação desses empreendimentos no Leilão de Energia Existente A-5 de 2019 certamente resultaria em uma contratação reduzida de usinas termelétricas. Esse cenário traria impactos à segurança da operação do sistema, uma vez que as fontes eólica e solar não são capazes de fornecer, por exemplo, atributos como capacidade, flexibilidade e despachabilidade, presentes nos empreendimentos termelétricos. (...) Adicionalmente, também cabe destacar que: (i) a oferta de projetos novos a biomassa foi significativamente menor nos últimos leilões, quando comparadas a empreendimentos a gás natural por exemplo, pouco contribuindo para a competição nos leilões; e (ii) diversos empreendimentos a biomassa despacháveis que venceram nos leilões de 2013, 2014 e 2015 não entraram em operação comercial, por uma série de motivos, frustrando a demanda das distribuidoras. Pelo exposto, entendemos que usinas a biomassa com CVU diferente de zero não deveriam participar do Leilão de Energia Existente A-4 (...)"

Cabe ressaltar que diversos fatores econômicos externos, bem como dificuldades de financiamento, contribuíram para o insucesso de operação comercial de alguns empreendimentos, parte deles oriundos de biomassa despachável.

Não obstante, a COGEN entende que o insucesso de entrada em operação comercial, em certames anteriores, não deva ser recurso argumentativo para a exclusão de determinadas fontes em Leilões de Energia. Isto é evidenciado pela recente, e constante, participação das novas renováveis nos Leilões ACR, mesmo havendo casos nos quais diversos empreendimentos não entraram em operação comercial. A participação das fontes, em determinados leilões, deve ser baseada nas contribuições que estas fontes trazem às demandas destes.

As biomassas com CVU diferente de zero atendem todos os atributos que este certame deseja alcançar, sendo estes: capacidade, flexibilidade e despachabilidade. Tais fontes possuem emissões negativas de CO₂, bem como fabricação de equipamentos integralmente nacionais. Cabe ressaltar que estimativas realizadas pela Koblitz Energia apontam que, dos 8 milhões de hectares de florestas no Brasil, 2 milhões são subutilizadas, podendo significar uma energia estruturante, distribuída e alocada em função das necessidades elétricas do SIN.

Preservação dos Reservatórios e Aumento da Demanda

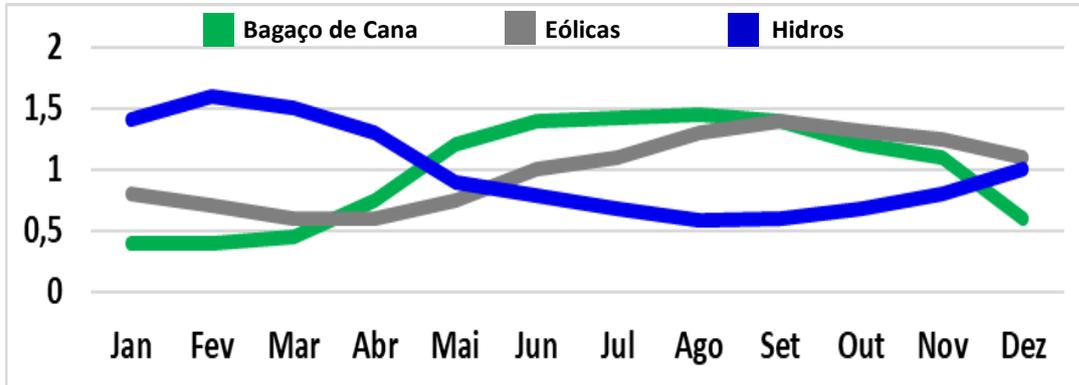
Entre as conclusões e recomendações apresentadas na Nota Técnica, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, a COGEN destaca: ""a) A geração termoeletrica vem sendo necessária para a complementação do atendimento à demanda máxima ao final de cada estação seca, em função da perda de potência por deplecionamento dos reservatórios nas usinas hidroelétricas, bem como da elevação da temperatura no verão, com o conseqüente aumento no consumo de energia elétrica; b) Considerando o perfil recente de expansão da oferta de geração, com participação crescente de usinas eólicas e fotovoltaicas, parte importante do atendimento à demanda máxima será realizada por essas fontes. Neste sentido, é mister a substituição de usinas térmicas cujos contratos estão por acabar devido ao final do prazo de seus respectivos leilões, por fontes hidráulicas e/ou térmicas flexíveis e de custos unitários competitivos, de forma a mitigar a variabilidade/intermitência diária das fontes renováveis, permitindo, inclusive, agregar inércia sistêmica ao SIN e o fechamento do balanço de atendimento à demanda máxima com menores custos de operação;"

O perfil de geração das biomassas, mais especificamente da bioeletricidades, se dá de maneira sazonal e complementar às hidroelétricas. Em 2018, do total de bioeletricidade sucroenergética à rede, 92% foram ofertados no período entre abril e novembro, fazendo com que a fonte tenha poupado o equivalente a 15 pontos percentuais dos reservatórios do submercado Sudeste/Centro-Oeste. Ademais, 83% da bioeletricidade para o SEB, em 2018, foram concentrados nos meses em que o Sistema de Bandeira Tarifária estava na modalidade amarela ou vermelha.

Em épocas de judicialização do risco hidrológico, e de constate aumento da demanda, a COGEN entende que a participação das biomassas no Leilão de Energia Existente A-4 de 2020, bem como o

reconhecimento das externalidades positivas destas fontes, seria uma posição diligente do ponto de vista da expansão da Matriz Elétrica Brasileira.

A figura a seguir ilustra o perfil de geração (por unidade) da bioeletricidade e das fontes hidroelétricas e eólicas.



Conclusões

A COGEN reitera a necessidade da participação das biomassas, de CVU nulo e não nulo (inclusive com inflexibilidade comercial de geração anual superior a 50%), no Leilão de Energia Existente A-4 de 2020, a fim de equacionar os contratos vincendos das usinas termelétricas nos próximos anos, atendendo a um conjunto de atributos e serviços indispensáveis ao sistema. A possibilidade desta participação traria maior competição ao certame, além de impacto direto na redução de custos para o consumidor.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Cordialmente,



Newton Duarte
Presidente Executivo